

À  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**BUTIÁ-RS**

O Vereador Paulo Rogério Lopes, vem, na forma regimental, apresentar a seguinte:

**EMENDA N° 001/2023**

**ALTERA O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 4º DO  
PROJETO DE LEI 4216/2023.**

Art. 1º - O § 2º do artigo 4º do Projeto de Lei N° 4216/2023, passa vigorar com a seguinte redação:

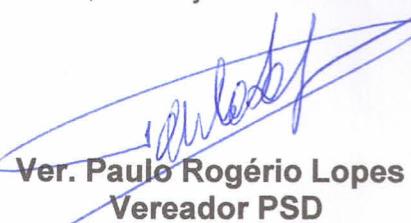
*“§ 2º - Cada entidade beneficiante poderá realizar no máximo 02 (dois) “Pedágio Beneficente, Solidário e Comunitário” por ano, com exceção da Umosic, Bombeiros Voluntários e Apae que poderão realizar até 04 (quatro) “Pedágio Beneficente, Solidário e Comunitário” por ano.”*

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

**JUSTIFICATIVA:**

O objetivo desta emenda, Senhores Vereadores, é a adequação do referido Projeto as necessidades de nossas entidades sociais que possuem no Pedágio Solidário Beneficente um importante instrumento na viabilização das suas atividades sociais e de amparo à população, em especial aquelas que possuem vulnerabilidade social.

Sala das sessões, 23 de junho de 2023.



**Ver. Paulo Rogério Lopes  
Vereador PSD**